EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA, situada à Rua 4 de Julho, 7220, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **24 DE MAIO de 2012, às 08h30min** na sala do Setor de Licitações, haverá abertura do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "*MENOR PREÇO POR ITEM*", para aquisição de lanches para os Programas do CRAS, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal n°. 482/2012, Lei n°. 8.666/93, Processo Administrativo 507/2012, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO: É objeto deste Pregão Presencial a aquisição de lanches para os

Programas do CRAS, conforme especificações que seguem:

Item	Produto Descrição	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Bolo de cenoura - Bolo de cenoura com cobertura de chocolate – mín 72gr a fatia	400 fatias	1,00	400,00
02	Bolo de chocolate - Bolo tipo nega-maluca com cobertura, mín 72gr a fatia	400 fatias	1,00	400,00
03	Bolo de laranja - Bolo de laranja com cobertura de laranja, mín 72gr a fatia	400 fatias	1,00	400,00
04	Bolo salgado integral - Massa integral com cenoura, brócolis, tomate, cebola, mín 72gr a fatia	300 fatias	1,00	300,00
05	Cachorro quente - Pão, com molho de tomate e salsicha picada, com ervilha e milho, mín 100gr a unidade	500 unid.	3,00	1.500,00
06	Cuca recheada - Cuca simples recheada com coco ou chocolate, mín 72gr a fatia	300 fatias	1,00	300,00
07	Cueca virada - De preferência assado e em unidades médias, mín 30 gr a unidade	400 unid.	0,50	200,00
08	Enroladinho de salsicha - Massa de pão cachorrinho com salsicha, fazer assado, 15 gr a unidade (nariz entupido)	400 unid.	0,40	160,00
09	BANANA PRATA - grau médio de amadurecimento, primeira qualidade, embalado em saco rede ou caixas plásticas, validade semanal, com etiqueta e peso.	15 kg	1,75	26,25
10	MAÇÃ VERMELHA FUJI - especial – grau médio de amadurecimento, tamanho 110 e 120g cada un. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. As maçãs devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Validade semanal	15 kg	2,90	43,50
11	Pastel de frango - Pastel assado de frango assado (não usar massa folhada), mín 120 gr a unidade	500 unid.	2,00	1.000,00
12	Pastel de rês - Pastel de carne de rês assado (não usar massa folhada), mín 110 gr a unidade	500 unid.	2,00	1.000,00
13	Pizza de frango - Massa, frango e queijo, mín 85 gr a fatia	400 fatias	1,75	700,00
14	Pizza de legumes - Massa, molho tomate, legumes picados diversos, queijo e presunto, mín 85 gr a fatia	400 fatias	1,75	700,00
15	Pizza de sardinha - Massa, molho tomate, sardinha, legumes picados e queijo, mín 85 gr a fatia	400 fatias	1,75	700,00
16	Sonho de Mumu - recheio de mumu, mín 100 gr a unidade	500 unid.	1,75	875,00
17	Salada de frutas - Mamão, maçã, manga, laranja, banana, açúcar mascavo e suco de laranja. Devem ser servidas em copos plásticos individuias, mín de 250 gr o copo	400 unid.	2,00	800,00
18	Sanduíche natural - Pão de forma integral, margarina, queijo, mortadela sem gordura, alface, tomate, cenoura ralada e pepino, mín 100 gr a unidade.	400 unid.	2,00	800,00

19	Torrada - Pão cortado, com margarina, presunto e queijo, prensado, tipo torrada, mín 100 gr a unidade	500 unid.	2,00	1.000,00
20	Suco de pêssego, uva, abacaxi, acerola, maracujá ou manga adoçado – Produto natural. Ingredientes: suco da fruta, açúcar e água. Sem álcool, não necessita de refrigeração. Validade mínima de 8 meses. Embalagem tetra pak de 1 litro e rotulagem nutricional obrigatória.	650 litros	3,50	1.225,00

- 1.2 O objeto deverá ser entregue na sede do CRAS, sito à Rua 04 de Julho, Centro de PAVERAMA, DIARIAMENTE, conforme necessidade e pedido a ser feito pelo responsável pelos programas.
- 1.3 Os bolos, pizza, cucas devem ser entregues em formas de 30 cm por 30 cm; Sanduíches, torradas com 2 fatias de pão; Saladas de frutas devem ser servidos em copos de 250 ml; e Frutas já devem ser entregues lavadas.
- 1.4 Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, até 31 de dezembro de 2012, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.
- 1.5 Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO: 2.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a Deverão ser cotados preços para pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da remessa solicitada mediante comprovação com a Nota Fiscal correspondente.
- b Nos preços acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
- c Os valores pactuados não serão reajustados, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base os índices oficiais da URM ou outro índice que vier a substituí-la.
- **2.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orcamentária: 08.244.002.2.042 e 08.244.002.2.026.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:

- **3.1** Poderão participar da licitação todas as empresas interessadas que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, correndo por conta e risco dos participantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não lhes sendo devida qualquer indenização pela realização de tais atos.
- **3.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Antes do início da Sessão, cada empresa licitante deverá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo documento legal de identidade e comprovando, por meio de instrumento apropriado (anexo

- 04), poderes para formulação de propostas (lances verbais), ofertas, descontos e todos os demais atos inerentes e necessários ao certame.
- **4.2** Se a empresa se fizer representar por Procurador, a procuração, por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa dos poderes contidos no item anterior.
- **4.3** Fazendo-se representar o participante, por sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá o representante comprovar ser o responsável legalmente, e que lhe é permitido assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Os documentos de credenciamento dos representantes deverão ser entregues ao Pregoeiro.
- **4.5 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa** (Minuta de carta de credenciamento **Anexo**).
- **4.6** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens de 4.1 a 4.5, não implicará a exclusão da empresa do certame, mas impedirá que aquele que a representaria possa manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do processo de licitação, enquanto não suprida a falta ou incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e no horário determinados no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, os representantes das empresas participantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos para a habilitação e entregará os envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, não sendo aceita, a partir desse instante, a admissão de novos participantes.
- **5.3** O envelope contendo a Proposta de Preços deverá trazer no seu anverso as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº – 0.../2012
"RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE"
"CNPJ DA PARTICIPANTE"

5.4 O envelope contendo os Documentos para Habilitação deverá trazer, no seu anverso, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVERAMA – RS PREGÃO PRESENCIAL № – 0.../2012 "RAZÃO SOCIAL DA PARTICIPANTE" "CNPJ DA PARTICIPANTE"

5.5 Inicialmente será aberto o envelope de nº 1 – concernente a Proposta de Preços e, a seguir, o Envelope de nº 2 – concernente a Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via impressa ou datilografada, preferencialmente em papel timbrado da empresa participante, redigida com clareza em vernáculo, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
- **6.2** Da proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:
- a) Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ / MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;
- b) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

c) Cotação, com preço por *MENOR PREÇO POR ITEM*, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária.

e) Prazo de entrega de no máximo 48 horas da solicitação do pedido;

- f) Nome e assinatura do representante;
- **6.3** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4** Quaisquer tributos, despesas e / ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.
- **6.5** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.6** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que posam impedir ou dificultar o julgamento.
- **6.7** O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem na nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **7.1** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo de entrega do objeto licitado neste Edital.
- **7.2** Após a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, o valor da oferta de menor valor total e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- **7.3** Após a apresentação das propostas, não caberá desistência dos proponentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e acatado pelo Pregoeiro.
- **7.4** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **7.5** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada com o maior preço e todos os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da legislação em vigor.
- **7.8** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preco e o valor estimado para a contratação.
- **7.9** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **7.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.12** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente; verificada a sua aceitabilidade, procederá à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- **7.13** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. HABILITAÇÃO:

- **8.1** A habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **b)** Ato constitutivo:
 - c) Certidão Negativa de Débitos para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
 - d) Prova de regularidade com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - e) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
 - f) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo deste edital; e
 - **g)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º da lei 8.666/93 (conforme modelo **anexo**).
- 6 4 Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis.
- 6 4 1 Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.
 - 6 4 2 Certidões da Internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **9.1** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos por escrito, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito.
- **9.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **94** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Estadual nº. 4.733, de 02 de agosto de 2002 e legislação vigente.
- **9.5** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS RECURSOS:

- **10.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **10.4** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.5** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO: Os materiais serão recebidos:

- **a)** Provisoriamente, pela Secretaria de Obras, mediante termo circunstanciado, para a feitura do respectivo pagamento.
- **11.2** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

- **11.3** Quaisquer erros ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** obrigarão a **CONTRATADA**, à sua conta e risco, corrigir e sanar as deficiências apontadas.
- **11.4** Durante a execução da prestação dos serviços objeto da contratação, a **CONTRATADA** somente poderá utilizar-se de profissionais devidamente aptos e habilitados, com observância dos arts. 138 e 329, da Lei nº. 9.503, de 23.09.97.
- **11.5** Caberá à Secretaria Municipal da Educação e Cultura a responsabilidade pelo recebimento dos serviços, devendo acompanhar, fiscalizar e vistoriar a execução dos mesmos de conformidade com as cláusulas deste contrato e legislação pertinente aplicável.
- **11.6** O **CONTRATANTE** poderá exigir a retirada dos serviços de prepostos ou profissionais da **CONTRATADA** que não estejam exercendo suas tarefas ou se comportando a contento.
- **11.7** Os itinerários e horários das linhas estarão sujeitos a alterações, caso houverem fatores de conveniência à Administração Municipal, ou outras excepcionalidades advenientes de força maior.

12. SANÇOES ADMINISTRATIVAS:

- **12.1** Na hipótese de o licitante recusar-se assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço.
- **12.2** O licitante que se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Contrato ou instrumento equivalente além de outras cominações legais.

13. DAS PENALIDADES:

- **13.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar os materiais, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.
- **13.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.
- **13.3** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa;
 - III rescisão de contrato;
- IV suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Paverama, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura
 Municipal de Paverama.
- **13.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.
- **13.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.
- **13.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação da fazer as correções necessárias às suas expensas;
 - d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a

qualquer momento;

- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados:
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.
- **13.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.
- **13.8** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, a pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta cometida.
- **13.9** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.
- **14. DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES:** O edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura de Paverama, de segunda à sexta-feira, no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 15h, telefone (51)3761-1044 e e-mail: licit.paverama@certelnet.com.br

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1** O presente Edital, bem como a proposta do licitante vencedor fará parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- **15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.3** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do Pregoeiro em sentido contrário.
- **15.4** A Administração Municipal poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las todas, anular ou revogar a Licitação, nos casos previstos em Lei, sem que, por este motivo, tenham os participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.5 Os casos omissos ao presente edital serão dirimidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
- **15.6** A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **15.7** Durante os trabalhos de análise das propostas não será admitida à interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, ressalvado a hipótese de solicitação, pela própria Comissão, de técnicos habilitados para análise de dados, documentos e informações.
- **15.8** As dúvidas que porventura possam vir a surgir, em decorrência da interpretação deste Edital de Pregão, poderão ser esclarecidas, por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para a abertura dos trabalhos
- **15.9** A critério do Pregoeiro e no interesse da Administração, sem que caiba qualquer recurso ou indenização, poderá:
- a) ser adiada a sessão de abertura do Pregão Presencial;
- b) ser alterado o Edital, com abertura de novo prazo para a realização do Pregão.

Paverama, 10 de maio de 2012.

ELEMAR RUI DICKEL
Prefeito

<u>ANEXO 01 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR</u>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012

	, inscrito no CNPJ sob Nº
por intermédio de seu representante le	gal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de
Identidade Nº e do CPF	No DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, d	e 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega insalubre e não emprega menor de de	menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e nao emprega menor de dez	2535613 d1103.
Ressalva: emprega menor, a partir d	e quatorze anos, na condição de aprendiz ().
	(data)
	(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assir	\ 1

ANEXO 02 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Á Prefeitura do Município de Paverama

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2012- Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Capítulo I, item 1.1, do instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quantia	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Global

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o estipulado no Edital. A proposta terá validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Anexo 03

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)					, CNPJ
No	, sediada	a .		(endereço co	ompleto)
	, declara,	sob as penas	da lei, que	e até a presei	nte data
inexistem fatos impeditivos para sua obrigatoriedade de declarar ocorrências p		no presente	processo	licitatório, cie	ente da
				Loca	ıl e data.
nome e nu		ntidade do dec	larante		
	N <u>o</u> DO CN	IPJ			
	<u>ANEXO</u>	<u>04</u>			
<u>Minuta de</u>	Carta de C	<u>redenciamer</u>	<u>ito</u>		
(Pape	l timbrado d	a empresa)			
` '		•			
A					
PREFEITURA MUNICIPAL PAVERAI		~			
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MOD		PREGÃO PRI	ESENCIA	L.	
Nº 024/2012, TIPO MENOR PREÇO F	POR ITEM				
Indianas a(a) Ca (a)					مام مام
Indicamos o(a) Sr.(a)				, ропа	laor aa
cédula de identidade nº, como nos					
podendo rubricar a documentação					
prestar todos os esclarecimentos à n					
recursos, enfim, praticar todos os	•			•	
Credenciamento.		2500 40 110	oupiii	сс со р	
Atenciosamente,					

(nome e função na empresa)

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2012

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Elemar Rui Dickel, brasileiro, casado, CPF N° 153.358.950-04, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, com sede na Rua, Município de......., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado por, portador da RG Nº, de ora em diante denominada apenas CONTRATADA/FORNECEDORA, têm, entre si, como justo e contratado o fornecimento dos alimentos especificados neste documento, nas condições do Pregão Presencial Nº 024/2012, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei nº 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

I – **OBJETO:** É objeto do presente contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios especificados a seguir, até o quantitativo máximo indicado, no entanto, a sua entrega ocorrerá conforme a necessidade do Município, que emitirá Solicitação Oficial, requerendo a entrega dos produtos, em datas e locais determinados pelo Pregão Presencial N° 024/2012:....

OBS: os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme especificações do Pregão Presencial.

- 1.2 O objeto deverá ser entregue na sede do CRAS, sito à Rua 04 de Julho, Centro de PAVERAMA, DIARIAMENTE, conforme necessidade e pedido a ser feito pelo responsável pelos programas.
- 1.3 Os bolos, pizza, cucas devem ser entregues em formas de 30 cm por 30 cm; Sanduíches, torradas com 2 fatias de pão; Saladas de frutas devem ser servidos em copos de 250 ml; e Frutas já devem ser entregues lavadas.
- 1.4 Fica esclarecido que o Município irá adquirir os produtos, de acordo com a demanda de consumo, <u>até 31 de dezembro de 2012</u>, não havendo obrigação de adquirir a totalidade das quantidades especificadas.
- 1.5 Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações.

II - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE:

- a O pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a entrega da remessa solicitada mediante comprovação com a Nota Fiscal correspondente.
- b Nos preços acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.
- c Os valores pactuados não serão reajustados, exceto nos casos de comprovado desequilíbrio econômico e financeiro por motivo ocorrido durante a execução do contrato e para o qual o contratado não tenha concorrido. Em caso de prorrogação contratual, o reajuste terá como base os índices oficiais da URM ou outro índice que vier a substituí-la.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.244.002.2.042 e 08.244.002.2.026.

III - PRAZOS

- 3.1 A contratada deverá entregar os produtos lhes adjudicados, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, iniciando na data de assinatura até 31/12/2012, desde que não esgotadas as quantidades licitadas. Poderá haver prorrogação do prazo, por igual período, se as quantidades licitadas não tiverem sido fornecidas ou se houver necessidade para tal, devidamente justificada, à critério da Administração Municipal.
- 3.2 O atraso injustificado no fornecimento sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 - A CONTRATADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a entrega dos materiais e/ou gêneros alimentícios objeto deste contrato.

IV - DAS INFRAÇOES: PENALIDADES E MULTAS

- 4.1 Da Contratada:
- 4.1.1 Advertência por escrito caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido:
- 4.1.2 Sem prejuízo de outras cominações, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado devido pelos produtos a serem fornecidos, em virtude de inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos, em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços contratados.
- 4.1.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
- 4.2 Do Contratante:
- 4.2.1 No caso de atraso imotivado do pagamento, o Contratante sofrerá multa de 2% (dois por cento) sobre o total atualizado da inadimplência.

V - DA RESCISÃO

- 5.1- O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
 - a) de comum acordo;
 - b) por ato unilateral ou escrito do Contratante:
 - c) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - d) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, do contratado;
- e) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
 - f) razões de interesse público;
 - g) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
 - h) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada.
- 5.2- Verificada a infração do contrato, o Contratante notificará a Contratada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
- 5.3 A Contratada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
- 5.4 Uma vez rescindido o presente contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar a Contratada o pagamento dos produtos corretamente fornecidos.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
- 6.2 A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do presente instrumento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.
- 6.3 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Pregão Presencial Nº. 024/2012, fazem parte integrante do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos.
- 6.4 As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.
- 6.5 O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado. E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama,	C	le 2	:012	2.
-----------	---	------	------	----

MUNICÍPIO DE PAVERAMA
PREFEITO ELEMAR RUI DICKEL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
1	2